



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Coordenação de Registro
Coordenação-Geral de Identificação e Registro
Departamento do Patrimônio Imaterial
Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025
Telefone: (61) 2024-5425 - <http://www.iphan.gov.br>

CERTIDÃO

Processo nº 01450.008052/2011-50

CERTIFICO que no Livro de Registro das Formas de Expressão, volume primeiro, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Iphan, instituído pelo Decreto número três mil quinhentos e cinquenta e um, de quatro de agosto de dois mil, consta o seguinte: “Registro número 21 – Bem cultural: Matrizes Tradicionais do Forró. Descrição: Entende-se por “Matrizes Tradicionais do Forró” uma Forma de Expressão multimodal, cujo núcleo é a performance social de um leque de tipos de música e dança. Associado a este núcleo, encontramos um conjunto de elementos incluindo celebrações, ludicidade, saberes e objetos. “Forró” é uma palavra polissêmica, cujo sentido original, desde seus primeiros registros conhecidos, no início do século XX, remete a festa popular com música e dança. Na segunda metade do século XX, a palavra assumiu também o sentido de um tipo específico de música, cantada ou instrumental, para ouvir e para dançar. Também passou a designar um tipo de evento com música ao vivo e dança; um tipo de estabelecimento comercial onde eventos deste tipo se realizam; um repertório de músicas e gêneros musicais ouvidos nestes eventos e estabelecimentos – notadamente o Baião, o Xote, o Arrasta-pé, o Xaxado, o Coco, o Forró e a Toada; e tipos de dança associados a este repertório. Também é fundamental para a compreensão do forró notar que este conjunto de elementos tem forte ancoragem cultural e geográfica na região do Brasil que desde os anos 1930 veio a ser chamada de “Nordeste”, mas pode ser encontrada em todo o território brasileiro. O forró, assim como o choro, o frevo e o samba, definiu-se nos bailes e festividades populares, num ambiente de ampla participação e de contatos físicos e culturais. Este ambiente é tema de letras de sucessos fonográficos de meados do século XX, como “Asa Branca”, “Forró em Limoeiro”, e tantos outros. A própria existência destas gravações de sucesso mostra também que o forró se autonomizou em relação ao contexto mencionado. Tornou-se um gênero musical veiculado pelas sucessivas mídias, dos discos 78rpm à internet, do rádio aos serviços de streaming, passando pela TV, LPs e CDs. As “comunidades” atinentes às matrizes tradicionais do forró são amplas e de contornos difusos, estando em todo o território nacional e caracterizando parte importante da identidade nacional. Englobam apreciadores de forró, especialmente os que “consomem” forró dançando ao som deste gênero, frequentando eventos e estabelecimentos ditos “forró”, e também ouvindo seus discos e apreciando suas novas produções audiovisuais. Englobam também músicos de forró, desde os mais profissionalizados, até os que atuam apenas ocasionalmente. Finalmente, incluem conhecedores, pesquisadores, organizadores e formadores de opinião no campo das matrizes tradicionais do forró. Esta descrição corresponde à síntese do conteúdo do Processo Administrativo nº 01450.008052/2011-50, seus anexos e apensos, no qual se encontra reunido um amplo conhecimento

sobre este bem cultural, contido em documentos textuais, bibliográficos e registros audiovisuais. O presente Registro está de acordo com a decisão proferida na 99ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, realizada no dia 09 de dezembro de 2021. Data do Registro: 09 de dezembro de 2021. E por ser verdade, eu, Renato Rasera, Coordenador da Coordenação de Registro, da Coordenação-Geral de Identificação e Registro do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Iphan, lavrei a presente certidão que vai datada e assinada por mim, pelo Coordenador-Geral e pelo Diretor. Brasília, Distrito Federal, 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rasera, Coordenador de Registro**, em 27/09/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Luis Boldori, Coordenador-Geral de Identificação e Registro**, em 27/09/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Alves Vieira, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial**, em 27/09/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3859014** e o código CRC **D3242386**.